ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER 039/2022

PROJETO DE LEI 042/2022, QUE *"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA A FORMALIZAR COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OU INSTRUMENTO CONGÊNERE PARA DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

PARECER DA COMISSÃO:

Consoante aduz o art. 1° do Projeto de Lei em apreço, *"fica autorizado o Município de Santa Teresa a formalizar convênio de cooperação técnica ou outro instrumento congênere com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo — TJES — para auxilio nas rotinas da Comarca e digitalização de processos judiciais em que o Município de Santa Teresa seja parte ou interessado, no âmbito da Justiça Comum Estadual, bem como demais processos judiciais que tramitem em 1° grau de jurisdição ou sejam originários da Comarca de Santa Teresa".*

Conforme dispõe o parágrafo único do mesmo dispositivo supracitado, *"entende-se por* ***digitalização*** *o procedimento de transformação de documentos em papel para*

Autenticar documento em http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310030003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

arquivos digitais, por meio de equipamento scanner ou outro similar".

Aduz ainda o art. Art. 2.° do Projeto de Lei em preço, que *"o Município de Santa Teresa poderá dispor de estagiários de seu quadro de pessoal, para o desempenho das atividades previstas no artigo 1° desta Lei".*

Sabedores da importância da matéria do Projeto de Lei nº 042/2022, esta douta **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OPINA PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA MESMA.**

É o nosso PARECER.

Sala Augusto Ruschi, 20 de dezembro de 2022

Dr. Mel - PSDB

Presidente

Douglas Lacerda – PSDB

Relator

Professor Renato – UNIÃO BRASIL

Vogal

Autenticar documento em http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300038003300370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.